



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de abril de 2024.

Contrato N° 020/2024

Vigência do Contrato: 29/04/2024 à 27/07/2024.

1. OBJETO:

O objetivo do presente documento é a especificação técnica para contratação de empresa especializada na execução de sondagem, com o intuito de obter resultados que orientem a posterior elaboração de projeto estrutural de edifícios a serem implantados nos locais em questão.

A CEASA Campinas (local de execução dos serviços) fica situada à Rodovia Dom Pedro I, km 140,50 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP).

Figura 1 – Área de execução da sondagem



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 2 – Área de execução da sondagem



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 3 – Área de execução da sondagem



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 4 – Área de execução da sondagem



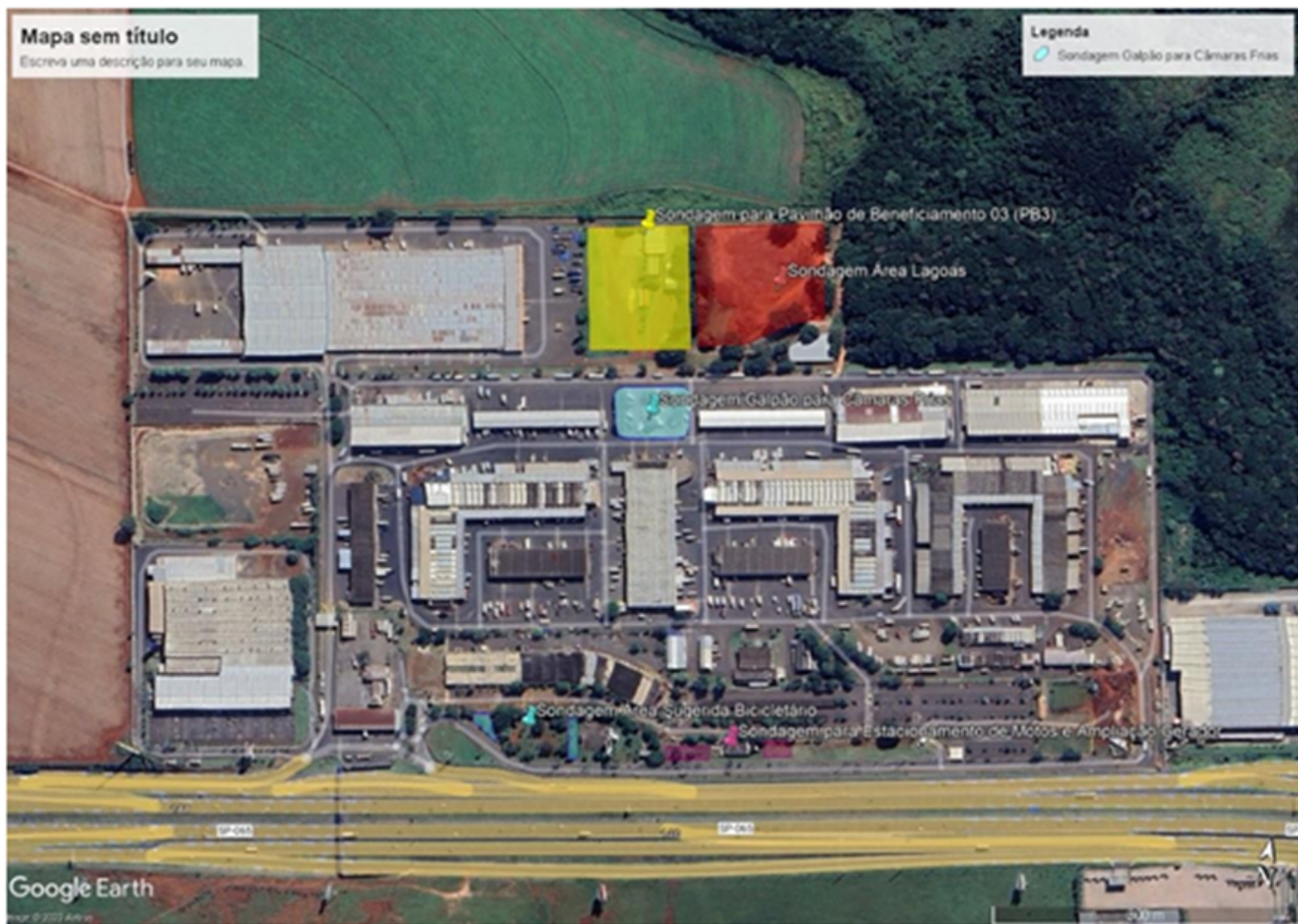
Fonte: Google Earth (2023)

Figura 5 – Área de execução da sondagem



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 6 – Planta geral com localização das áreas para sondagem



Fonte: Google Earth (2023)

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da sondagem é necessária para atendimento, de forma progressiva, à norma ABNT NBR 6122, que trata sobre o projeto e execução de fundações, e estabelece através do item 4.3, que para qualquer edificação deve ser feita uma campanha de investigação geotécnica preliminar, constituída no mínimo por sondagens a percussão (com SPT), visando a determinação da estratigrafia e classificação dos solos, a posição do nível d'água e a medida do índice de resistência à penetração NSPT, de acordo com a ABNT NBR 6484, fornecendo os dados necessários à posterior elaboração de projeto executivo, em atendimento ao Art. 43, § 2º da Lei 13.303 de 2016, na qual é vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia. Considera-se também serviço de engenharia o objeto da presente contratação.

Para o Galpão para Câmaras Frias, Pavilhão de Beneficiamento 03 (PB3) e Bicletário, foi calculado a partir dos estudos preliminares desenvolvidos. Para as demais áreas, para as quais não possuímos ainda estudo iniciado – no entanto, há a pretensão de implantação de projeto – foi utilizado o critério do item 4.1.1.3 da ABNT NBR 8036.

3 – SERVIÇOS

3.1. Sondagens

Os serviços de sondagem deverão ser de simples reconhecimento com SPT, e executados com os procedimentos conforme as especificações técnicas descritas na NBR 6484. Os pontos foram determinados em número e posição de acordo com a NBR 8036, e estão indicados no Anexo A (03 pontos de sondagem para

cada galpão para câmaras frias a ser construído futuramente, totalizando 06 pontos), Anexo B (11 pontos de sondagem para cada galpão para beneficiamento a ser construído futuramente, totalizando 22 pontos), Anexo C (03 pontos de sondagem para cada opção de prédio de bicicletário a ser construído futuramente, totalizando 06 pontos). Para cada área das Figuras 3 e 5, serão feitos 03 pontos de sondagens.

Para cada ponto de sondagem (SPT), foram estimados 15 metros de profundidade – podendo esta ser maior ou menor, devendo ser interrompida apenas caso seja atingida uma camada de solo impenetrável. O total estimado equivale a 43 pontos de sondagens SPT, resultando em 645 metros.

3.2. Relatórios e ensaios

Os relatórios de sondagem deverão ser elaborados e preservados respeitando-se as especificações das NBR's 6484. Deverão ser observados e seguidos de forma rigorosa os procedimentos de amostragem normativos. Deverão ser emitidos relatórios separados de acordo com a área do ensaio. No entanto, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) poderá ser única, fazendo menção a todos.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Serviços Preliminares

4.1.1. Mobilizações

Antes do início dos trabalhos, deverá ser providenciada a mobilização completa dos equipamentos, ferramentas, pessoal e todas as instalações provisórias necessárias, devendo ser montadas adequadamente no local.

4.1.2. Isolamento e Cercamento da Área

O Isolamento e cercamento da Área deverão ser feitos de maneira a obstar o acesso do trânsito adjacente à área de execução dos serviços. Todos os materiais e serviços necessários para o isolamento e sinalização adequados da área serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Remoção de pavimentação asfáltica e camadas superficiais existentes

Deverá ser realizada a remoção de pavimentação asfáltica existente em 06 pontos de sondagem (pontos do Anexo A), camada superficial compactada de pedra britada em 21 pontos e concreto em 01 ponto de sondagem (pontos do Anexo B). Os demais pontos necessitarão de remoção de camada vegetal.

4.1.4. Desmobilizações

Ao término dos trabalhos, todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local. No encerramento dos serviços de campo, deverá ser feita a limpeza geral final em todo o canteiro e também em acessos e pátios adjacentes que tenham sido afetados pelos serviços.

Deverão ser reaterrados os furos de sondagem após a execução da mesma, evitando-se acidentes dos usuários que trafegam no local. A recomposição da pavimentação asfáltica ou pedra britada ficará a cargo da CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Responsabilidade Técnica – Execução dos serviços

A responsabilidade pela execução dos trabalhos de sondagem e elaboração dos respectivos relatórios é da empresa CONTRATADA, sendo a única responsável perante a Fiscalização da CEASA Campinas. Deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a cada um dos trabalhos, através de seu responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA, em até 10 dias corridos a partir do início da vigência contratual.

5.2. Horário de Trabalho

O horário de execução das sondagens, será normalmente das 07h00min às 17h00min em dias úteis – segunda a sexta-feira, exceto feriados. Para outros dias e horários de necessidade da CONTRATADA, deverão ser

tratados previamente com a Fiscalização.

5.3. Equipe de Pessoal

Na execução dos serviços de sondagens, a CONTRATADA se obriga a manter permanentemente no canteiro, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos.

Todo o pessoal deverá ser registrado/contratado e possuir experiência comprovada na execução dos serviços da área respectiva.

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CEASA, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar afixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

5.4. Treinamento de Integração

Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar a documentação listada no item 5.5 abaixo para identificação e habilitação, e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado com a Fiscalização, junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

5.5. Segurança do Trabalho

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as **Normas Regulamentadoras**, como segue:

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela CONTRATADA de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A CONTRATADA permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A CONTRATADA deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;
- A CONTRATADA e CONTRATANTE, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A CONTRATADA deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.;
- A CONTRATADA deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- A CONTRATADA deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- A CONTRATADA deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A CONTRATANTE:

- Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional;

- Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;
- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados – cursos de NR’s;
- PT – Permissão de trabalho principalmente para os tipos de trabalho abaixo:
 - Trabalho em espaços confinados;
 - Trabalho à quente (solda e corte de qualquer natureza);
 - Trabalho em altura;
 - Escavações ou escoramentos, demolição, perfuração;
 - Trabalho em Alta Tensão;
- Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A CONTRATADA fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

5.6. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação – parcial ou total.

5.7. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

Também de responsabilidade da CONTRATADA, será manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes.

5.8. Limpeza do Canteiro

A CONTRATADA será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução.

O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou

influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados. Havendo necessidade de limpezas adicionais, a critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá cumprir imediatamente tais solicitações, sempre que necessárias.

5.9. Serviços

Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da ABNT e demais documentos pertinentes, ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da CONTRATADA, as suas substituições e correções, bem como, seus custos ou despesas decorrentes.

5.10. Prazo de vigência contratual

O contrato terá vigência de 90 dias corridos.

5.11. Prazo de Execução dos serviços

A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA em até 05 dias úteis após o início da vigência contratual.

O prazo para execução de todos os serviços previstos (mobilizações, sondagens, desmobilizações e emissão de relatórios de sondagem) será de 30 dias corridos, a partir da data de envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

5.12. Formas e prazos para pagamento

Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a medição, indicando as quantidades executadas e os preços unitários e totais a serem cobrados, submetendo à análise da Fiscalização, que deverá ser feita em até 02 dias úteis. Após a análise da medição e concordância das partes, a Nota Fiscal poderá ser emitida, em nome de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CNPJ Nº 44.608.776/0001-64, localizada na Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 – Pista Norte, Campinas/SP.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 15 dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal.

5.13. Proposta

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá possuir validade mínima de 30 (sessenta) dias corridos.

5.14. Garantia de execução

Não se aplica.

5.15. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por preço unitário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

6.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

6.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local da CONTRATANTE para a execução do objeto;

6.6. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

6.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

6.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;

6.9. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

6.10. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.11. Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

6.12. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

6.15. A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e deverá adotar todas as precauções adicionais que o Departamento de Segurança da CEASA CAMPINAS achar necessárias para a proteção de todos os envolvidos;

6.16. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas disponível no link: http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf, disponível no site www.ceasacampinas.com.br, no link “Transparência” e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos;

6.17. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá participar na sede da CONTRATANTE da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

6.18. É vedado à CONTRATADA a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins

de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.6. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;

7.7. Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;

7.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.10. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;

d) Suspensão temporária e impedimento da CONTRATADA de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

8.1.1. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à CONTRATANTE.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 01(um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinam eletronicamente pela CONTRATADA – SONDAP SONDAGENS À PERCUSSÃO LTDA - ME:

João Carlos Gomes

Assinam eletronicamente pela CONTRATANTE – pela área técnica da CEASA/CAMPINAS:

Marcelo Carrascosa de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gomes, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARRASCOSA DE OLIVEIRA, Gerente de Departamento**, em 22/04/2024, às 08:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10835213** e o código CRC **1F84022C**.